



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.464/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA EFEITO DE USO, ALIENAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I a este Decreto são inservíveis para uso ou alienação;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que os bens relacionados no Anexo I são componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, por ter sido utilizados na sala de vacina da UBS João Paulo;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de uso ou alienação, bem como de recuperação anti-econômica, os bens relacionados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº.3.406 constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I, deverão ser encaminhados à Empresa especializada em recolhimento e destinação final de resíduos hospitalares e que tenha condições de cumprir a RDC Anvisa nº.306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, para destinação adequada.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 20 de abril de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
BENS	CÓDIGOS DE TOMBAMENTO
FREEZER HORIZONTAL 160 LTS	2248
GELADEIRA 310 LTS	243
FREEZER CONSUL 530 LTS	1003